



**Governo do Estado de São Paulo
Controladoria Geral do Estado
Assessoria Técnica**

RESOLUÇÃO CGE Nº 006, DE 06 DE MARÇO DE 2025

Define a composição do Grupo Setorial de Planejamento, Orçamento e Finanças Públicas - GSPOFP, da Controladoria Geral do Estado.

O **CONTROLADOR GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 5º, da Lei Complementar nº 1.419, de 27 de dezembro de 2024, c/c artigo 28, inciso II, do Anexo I, do Decreto Estadual nº 69.183, de 18 de dezembro de 2024; e

Considerando o previsto no artigo 6º da Lei nº 9.362, de 31 de maio de 1966, regulamentado pelo Decreto nº 56.149, de 31 de agosto de 2010; e

Considerando o artigo 2º, inciso XV, do Anexo I, do Decreto Estadual nº 69.183, de 18 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - O Grupo Setorial de Planejamento, Orçamento e Finanças Públicas, da Controladoria Geral do Estado, conta com a seguinte composição:

- I - Ellen Harumy Keira, portadora do RG nº 21.360.266-0, exercendo a função de Coordenadora;
- II - Claudia Santana Lemos, portadora do RG nº MG 10.701.271, como supervisora da Equipe Técnica; e
- III - André Sanchez Neto, portador do RG nº 13.287.639-5, da Subsecretaria do Orçamento, da Secretaria de Estado da Fazenda e Planejamento.

Artigo 2º - A Equipe Técnica do Grupo Setorial de Planejamento, Orçamento e Finanças Públicas, da Controladoria Geral do Estado, é composta pelos seguintes membros:

- I - Cinthya Alessandra da Silva, portadora do RG nº 24.336.653-X, representando a unidade de despesa Auditoria Geral do Estado;
- II - Douglas Roberto Emiliani, portador do RG nº 25.664.367-2, representando a unidade de despesa Subsecretaria de Integridade Pública e Privada do Estado;
- III - Joelma Juliana Araujo de Melo, portadora do RG nº 29.081.032-2, representando a unidade de despesa Corregedoria Geral do Estado;
- IV - Erika Helena Lopes Gaia Alves, portadora do RG nº 11.423.032-9, representando a Ouvidoria Geral do

Estado; e

V - Herbert Gonçalves Espuny, RG 14.193.101, representando a unidade de despesa Subsecretaria de Combate à Corrupção.

Artigo 3º - As atividades são exercidas sem prejuízo das atribuições e vantagens inerentes às funções e cargos que ocupam.

Artigo 4º - O Grupo Setorial de Planejamento, Orçamento e Finanças Públicas, bem como sua Equipe Técnica, devem, em suas respectivas áreas de atuação, atender às atribuições constantes nos artigos 6º e 7º do Decreto nº 56.149, de 31 de agosto de 2010.

Artigo 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(Proc. SEI nº 009.00000137/2025-87)

WAGNER DE CAMPOS ROSÁRIO

Controlador Geral do Estado



Documento assinado eletronicamente por **Wagner De Campos Rosário, Controlador Geral**, em 06/03/2025, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0058316857** e o código CRC **E7059889**.
